

2019

Pauta da 37ª Sessão Ordinária



“Unidos por Ipameri”

Adm.: 2019/2020



Câmara Municipal de Ipameri

3ª Sessão Legislativa – 18ª Legislatura

05/09/2019



PAUTA

37ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 05/09/2019, DA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA.

1. ABERTURA DA SESSÃO

) Abertura regimental: *“Sob a proteção de DEUS e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.*

) Leitura Bíblica:

) Convido a todos para de pé entoarmos o Hino Nacional Brasileiro.

Convidado para a Sessão:

2. EXPEDIENTE

) Leitura e votação da Ata da Sessão Ordinária de nº 36/2019, de 04/09/2019;

) **Convidar o Vereador Alisson Rosa para apresentar seus trabalhos:**

- **Requerimento nº 156/2019** - Em caráter de urgência, a revitalização das duas Praças localizadas no Bairro Monte Castelo.

- **Requerimento nº 157/2019** - Em caráter de urgência, a inclusão no Programa de Pavimentação Asfáltica, a Vila Enedina II, bem como meios-fios, calçadas e sistema de esgoto sanitário.

) **Convidar o Vereador Jânio Pacheco para apresentar seus trabalhos:**

- **Requerimento nº 158/2019** - Em caráter de urgência, os serviços de reparos do encabeçamento da ponte, localizada sobre o Rio Veríssimo, na GO-330.

- **Projeto de Decreto nº 021/2019**, que “Concede Título de Cidadania” a José Luiz Domingos Dias.

) **Convidar a Vereadora Luísa da Autoescola para apresentar seu trabalho:**

- **Projeto de Lei nº 156/2019** - Institui no calendário oficial do município de Ipameri o “Agosto Lilás”, e dá outras providências.



PAUTA

Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, §2º, do Regimento Interno).

3. ORDEM DO DIA

- Leitura e votação única, em escrutínio secreto do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Decreto nº 019/2019**, de autoria do **Vereador Marcelo Godoi**, que “Concede Título de Cidadania” a Sylvia Sanae Inaba.
- Leitura e votação única, em escrutínio secreto do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Decreto nº 020/2019**, que “Concede Título de Cidadania” a Neussivan Monteiro Carvalho.
- Leitura e votação única, em escrutínio secreto do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Resolução nº 017/2019**, de autoria do **Vereador Douglas Troncha**, que Concede “Título de Honra ao Mérito” ao Sr. Humberto Antônio de Aguiar;
- Leitura e votação do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 052/2019**, de autoria do **Vereador Alisson Rosa**, que “Dá nova redação no art. 1º da Lei Municipal nº 3.181/2018”.
- Leitura e votação do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 053/2019**, que “Institui o ‘Festival de Literatura no Cerrado – FLIC’, no âmbito do Município de Ipameri e dá outras providências”.
- Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 045/2019**, de autoria do **Vereador Alisson Rosa**, que “Denomina Quadra Poliesportiva que especifica e dá outras providências”.
- Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 046/2019**, de autoria do **Vereador Alisson Rosa**, que “Denomina Praça que especifica e dá outras providências”.



PAUTA

- Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 047/2019**, de autoria do **Vereador Marcelo Godoi**, que “Declara de Utilidade Pública a entidade que menciona e dá outras providências”.
- Colocar em 3ª votação o **Projeto de Lei nº 028/2019**, de autoria do **Executivo Municipal**, que “Autoriza o Município de Ipameri-GO, a firmar convênio de Cooperação com outros municípios para empréstimos de máquinas e implementos para a realização de obras de interesse comum e dá outras providências.
- Colocar em 3ª votação do **Projeto de Lei nº 044/2019**, de autoria do **Vereador Marcelo Godoi**, que “Fica instituída a tradicional ‘Festa da Rapadura’ no âmbito do Município de Ipameri-GO e dá outras providências”.
- **Discussão e votação dos Requerimentos apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.**

4. ASSUNTO DO DIA

5. ENCERRAMENTO

Próxima Sessão Ordinária do mês de setembro: 11, 18 e 25, às 14:00 horas.

Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.



- O Poder Público Municipal, deverá instituir a Política de Qualidade na Gestão Pública e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.031/2015).
- O Poder Público Municipal deverá executar o Programa de Vacinação Domiciliar de Idosos e dá outras providências. (Lei Municipal nº 2.972/2014).

- Todas as agências bancárias e postos de atendimentos são obrigados a implantar divisórias, painéis ou outros meios que individualizem e privatizem o atendimento e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.001/2015).





PAUTA

O SENADO APROVOU
10,5 BILHÕES DE REAIS PARA OS MUNICÍPIOS
10,5 BILHÕES DE REAIS PARA OS ESTADOS

Na divisão, cidades e estados mais pobres receberão mais.

O que governadores e prefeitos poderão fazer com o dinheiro:

- PREVIDÊNCIA
- Saúde
- Educação
- Cultura
- Pavimentação
- HOSPITAL
- Transporte
- Segurança
- ESCOLA
- TEATRO
- PHARMACY

SenadoFederal

“Ipameri, com seu labor mais engrandecerá Goiás”.

Para meditar

“Patriotismo é a convicção de que nosso país é superior a todos os outros porque nascemos nele.”

(George Bernard Shaw).

05 de setembro – “Dia da Amazônia”



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

REQUERIMENTO Nº 156/2019

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

Em caráter de urgência, a revitalização das duas Praças localizadas no Bairro Monte Castelo.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de minha interferência tem como objetivo reiterar o Requerimento nº 085/2018, de minha lavara, no sentido de atender à reivindicação dos moradores dos Bairros acima elencados, uma vez que se trata de obras que irão valorizar as áreas e, de igual forma, permitirão que as famílias aproveitem o espaço.

Diante disso, espero contar com a compreensão dos ilustres colegas parlamentares no sentido de votarem a favor desta proposição.

SALA DAS SESSÕES, aos 05 dias do mês de setembro de 2019.

Alisson Rosa
Vereador



REQUERIMENTO Nº 157/2019

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL**, solicitar:

Em caráter de urgência, a inclusão no Programa de Pavimentação Asfáltica, a Vila Enedina II, bem como meios-fios, calçadas e sistema de esgoto sanitário.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de minha interferência tem como objetivo reiterar o Requerimento nº 127/2017, de minha lavra, que visa atender as constantes reivindicações daquela comunidade.

A pavimentação asfáltica nesse bairro é de suma importância para a sua comunidade, gerando qualidade de vida e oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres, como requisito para eficiência e fator de higiene, conforto e estética urbana.

Diante disso, tais benefícios visam a melhoria da qualidade de vida dos moradores, bem como a valorização dos imóveis.

SALA DAS SESSÕES, aos 05 dias do mês de setembro de 2019.

Alisson Rosa
Vereador



REQUERIMENTO Nº 158/2019

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto a **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA**, solicitar:

Em caráter de urgência, os serviços de reparos do encabeçamento da ponte, localizada sobre o Rio Veríssimo, na GO-330.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de meu intermédio tem como objetivo atender à reivindicação dos usuários da referida rodovia, principalmente de motoristas do transporte universitário e pacientes que buscam recursos no município de Catalão-GO.

Argumento ainda, que o fato da irregularidade no encabeçamento da ponte, ou seja, desníveis do pavimento asfáltico em relação ao encabeçamento da ponte, necessita urgentemente das devidas providências.

Diante do exposto, solicito o apoio desse colendo órgão estadual, visto que tais medidas irão proporcionar maior segurança aos que transitam na rodovia em tela.

SALA DAS SESSÕES, aos 05 dias do mês de setembro de 2019.

Jânio Pacheco
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 021, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede Título de Cidadania.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido o “Título de Cidadania Ipamerina” a **JOSÉ LUIZ DOMINGOS DIAS**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Ipameri.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Ipameri-GO, aos 05 dias do mês de setembro de 2019.

Jânio Pacheco
Vereador



PROJETO DE LEI Nº 054/2019, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui no calendário oficial do município de Ipameri o “**Agosto Lilás**”, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Ipameri a Campanha denominada “**Agosto Lilás**”.

Art. 2º - A Campanha tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006).

Art. 3º - A Campanha prevê a realização, no âmbito do Município de Ipameri-GO, de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários, visando à divulgação da Lei Maria da Penha, estendendo-se as atividades durante todo o mês de agosto, para o público em geral.

Art. 4º - A Campanha contempla o “Projeto Maria da Penha vai à Escola”, que consiste em ações educativas voltadas ao público escolar, nos termos da Lei Municipal nº 3.062/2016.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal por meio do órgão competente poderá realizar as atividades previstas nos arts. 3º e 4º desta Lei, podendo fazê-las de forma articulada com os organismos municipais de políticas para mulheres, podendo firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luísa Pires Caixeta Silva
Vereadora Luísa da Autoescola